



## LEI Nº 717, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Catingueira/PB, autorizado a proceder a atualização do piso à remuneração do magistério da educação básica com o percentual de **3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos de por cento)** a incidir sobre o piso salarial dos professores e os demais profissionais de educação em conformidade com a Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação.

**Parágrafo Único** - A atualização prevista nesta Lei só alcança os profissionais da educação básica pública que recebem sua remuneração por meio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, utilizando-se de recursos do FUNDEB.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catingueira, em 27 de fevereiro de 2024.

  
SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR  
Prefeito